

**EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 5, DE 03/03/2005
PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 8**

**" ALTERA O ARTIGO 102, DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º. O artigo 102, da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 102. As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Presidente Tancredo Neves”, 03 de Março de 2005.

Autores: Câmara Municipal

PRES. VER. ANTONINO JOSE AMORIM/ VICE-PRES. VER. JOSÉ APARECIDO
RICCI/ SECRET. VER EDILSON RODRIGUES NEVES

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE